



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**

Praça Nossa Senhora da Luz, 01 - Centro - CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar/MA

CNPJ: 06.003.636/0001-73 - Site: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

Ano V - Edição Nº DCCLX de 5 de Julho de 2021

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
CNPJ: 06.003.636/0001-73  
[www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=864](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=864)





## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**DESIGNAÇÃO: Nº 014/2021**

PORTARIA Nº 014 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

**DECRETO: nº 3.526/2021**

DECRETO Nº 3.599, DE 02 DE JULHO DE 2021.

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.526, DE 03 DE MARÇO DE 2021”.

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 30/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 31/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 32/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 005/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021/PE/005/2021 - PMPL

**ATO CONVOCATÓRIO: nº 919/2021**

ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9195/2020.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: nº 005/2021**

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCLX de 5 de Julho de 2021

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PORTARIAS - DESIGNAÇÃO: Nº 014/2021**

**PORTARIA Nº 014 DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 5º inciso XVI, da Lei nº 507 de 08 de março de 2013, que dispõe sobre a Restruturação Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Paço do Lumiar/MA e conforme **Portaria nº 199 de 01 de janeiro de 2021.**

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar o servidor **ERIVELTON ARAÚJO QUEIROZ**, matrícula **67005656-1**, para desempenhar a função de fiscal de contrato junto a empresa **DYNAMOS TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **23.509.528/0001-96**, Contrato nº **01/2021**, cujo objeto é contratação de empresa para o Desenvolvimento e Cessão de Licença de Uso, Garantia de Suporte e Treinamento de um Sistema/Software, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Paço do Lumiar - MA.

**Art.2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos para o dia 10 de maio de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.**

**MARCELO MELO MARQUES**  
Diretor Geral do SAAE

**GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: nº 3.526/2021**

**DECRETO Nº 3.599, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

“Altera o Decreto Municipal nº 3.526, de 03 de março de 2021”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que, por meio de Decretos Estaduais e Municipais fora declarado estado de calamidade pública em todo território maranhense, especialmente, por força dos casos de contaminação e propagação da COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infeciosa Viral);

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
CNPJ: 06.003.636/0001-73  
[www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=864](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=864)





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCLX de 5 de Julho de 2021

**CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial de pacientes infectados pela COVID- 19 no Município de Paço do Lumiar;

**CONSIDERANDO** que, o controle da lotação de meios de transporte públicos é medida não farmacológica relevante para a prevenção e contenção da COVID-19, uma vez que contribui para a garantia da distância de segurança entre indivíduos e evitam aglomerações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

**CONSIDERANDO** ser objetivo da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O *caput* do art. 3º, o *caput* do art. 3º-B, o art. 3º-C, o *caput* do art. 3º-E, o art. 3º-F, o *caput* do art. 5º-A, o *caput* do art. 6º, o *caput* do art. 9º e o art. 11-A, do Decreto Municipal nº 3.526, de 03 março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Visando reduzir aglomerações em meios de transporte públicos, as atividades comerciais, cuja exploração se dê no território Luminense, somente poderão iniciar seu funcionamento a partir das 9h da manhã, devendo encerrá-lo até às 21h, no período de 05 de março a 12 de julho de 2021.

(...)

Art. 3º-B De 22 de março a 12 de julho de 2021, o funcionamento de supermercados, mercados, quitandas e congêneres localizados no Município de Paço do Lumiar exige a observância das seguintes regras:

(...)

Art. 3º-C De 22 de março a 12 de julho de 2021, nas academias de ginástica e estabelecimentos congêneres localizados no Município de Paço do Lumiar, a lotação não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade física do ambiente.

(...)

Art. 3º-E De 22 de março a 12 de julho de 2021, o funcionamento dos estabelecimentos de estética e/ou cuidados com a beleza, tais como tratamento de pele, depilação, manicure, pedicure, cabelereiro, barbeiro e congêneres, localizados no Município de Paço do Lumiar, deve se dar em observância das seguintes regras:

(...)

Art. 3º-F De 29 de março a 12 de julho de 2021, nos bares, lanchonetes, restaurantes, praças de alimentação e similares localizados no Município de Paço do Lumiar, a lotação não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade física do ambiente.

(...)

Art. 5º-A De 05 de abril a 12 de julho de 2021, o funcionamento de todos os órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal dar-se-á de acordo com as seguintes regras:

(...)

Art. 6º Visando minimizar a exposição ao vírus, de 05 de março a 12 de julho de 2021, todos os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal que pertençam aos grupos de maior risco, ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial.

(...)





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



**EXECUTIVO**

Ano V - Edição Nº DCCLX de 5 de Julho de 2021

Art. 9º Visando minimizar a exposição ao vírus, de 05 de março a 12 de julho de 2021, todos os empregados e prestadores de serviço, inclusive de empresas privadas, que pertençam aos grupos de maior risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial.

(...)

Art. 11-A (...)

(...)

§1º De 29 de março a 12 de julho de 2021, as autoridades eclesiásticas devem zelar para que nos cultos, missas, cerimônias, e demais atividades religiosas de caráter coletivo seja observado o nível de ocupação máxima de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo ou congêneres.

(...)” (NR).

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo de até cinco dias úteis, após a publicação deste Decreto, o texto consolidado do Decreto Municipal nº 3.526, de 03 de março de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO - Extrato de contrato: Nº 30/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021**

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	G S R DE MACEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.981.472/0001-33, sediada na rua vinte e seis, nº 15, Cohajap; CEP 65.072-760, São Luís/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	4085/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3086/2017, Decreto Municipal nº 3357/2019 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
OBJETO DO CONTRATO	Fornecimento de gêneros alimentícios, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR CONTRATUAL	R\$ 307.923,99 (trezentos e sete mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



**EXECUTIVO**

Ano V - Edição Nº DCCLX de 5 de Julho de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade 02.1701 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Função 12 - Educação Sub-Função 361 - Ensino Fundamental Programa 0118 - Gestão e Expansão das Ações Educacionais Projeto/Atividade 2.047 - Manut. e Func. do Apoio Alim. Escolar da Educ. Fund. - PNAE Classificação Econômica 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte 0115000051 - PNAE
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA	09 de junho de 2021

ARSENIA PEREIRA DE SOUSA MEDEIROS FORMIGA  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO - Extrato de contrato: Nº 31/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021**

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	M DE J P MARANHAO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.906.597/0001-97, sediada na Rua dos Mandacarus, nº 19, Bairro Jardim Renascença, CEP 65.075-500, São Luís/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	4086/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3086/2017, Decreto Municipal nº 3357/2019 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
OBJETO DO CONTRATO	Fornecimento de gêneros alimentícios, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR CONTRATUAL	R\$ 407.666,04 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



**EXECUTIVO**

Ano V - Edição Nº DCCLX de 5 de Julho de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade 02.1701 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Função 12 - Educação Sub-Função 361 - Ensino Fundamental Programa 0118 - Gestão e Expansão das Ações Educacionais Projeto/Atividade 2.047 - Manut. e Func. do Apoio Alim. Escolar da Educ. Fund. - PNAE Classificação Econômica 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte 0115000051 - PNAE
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA	09 de junho de 2021

ARSENIA PEREIRA DE SOUSA MEDEIROS FORMIGA  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO - Extrato de contrato: Nº 32/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021**

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.265.061/0001-65, sediada na Avenida Litorânea, 2, São Francisco, CEP 65.076-170, São Luís/ MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	4087/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3086/2017, Decreto Municipal nº 3357/2019 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
OBJETO DO CONTRATO	Fornecimento de gêneros alimentícios, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR CONTRATUAL	R\$ 263.253,24 (duzentos e sessenta e tres mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCLX de 5 de Julho de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade 02.1701 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Função 12 - Educação Sub-Função 365 - Educação Infantil Programa 0118 - Gestão e Expansão das Ações Educacionais Projeto/Atividade 2.050 - Manut. e Func. do Apoio Alim. Escolar da Educ. Infantil Classificação Econômica 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte 0115000051 - PNAE
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA	09 de junho de 2021

ARSENIA PEREIRA DE SOUSA MEDEIROS FORMIGA  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL - LICITAÇÕES - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 005/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021/PE/005/2021 - PMPL**

Em 21 de junho de 2021, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, inscrita no CNPJ nº 06.003.636/0001-73, Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, Sr. ANTONIO MACIEL PIRES BORGES, portador do CPF nº 001.346.013-78, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para Registro de preços por 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) em botijão de 13Kg, com itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA com COTA RESERVADA de até 25% para Microempresas- ME's, Empresas de Pequeno Porte - EPP's e Microempreendedores Individuais - MEI's, especializada no ramo, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 147/2014.

Nome empresarial: REPRISE GAS LTDA

CNPJ: 01.574.238/0001-93

Endereço: AV CASTELO BRANCO, 1763, CANAA, CEP 65.300-001, SANTA INES, MA

(DDD) Telefone: (98) 3653-4221 / (98) 93653-2157

E-mail: reprisegassi@gmail.com

Nome do representante legal: Antônio José Garcia Pinheiro Filho

Cédula de identidade/órgão emissor: 122986099-9 SSP/MA

CPF: 009.157.323-86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DESCONTO SOBRE MÉDIA ANP (%)
1	Recarga de gás de cozinha (GLP) em botijão de 13 (treze) Kg.	UND	5934	0,05 %
2	Recarga de gás de cozinha (GLP) em botijão de 13 (treze) Kg. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIOES.	UND	1066	0,05 %





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCLX de 5 de Julho de 2021

**Observações: Nada a registrar.**

**1. Da vinculação:**

**1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.**

**2. Da expectativa do fornecimento:**

**2.1. O(s) produto(s) poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, mediante solicitações eventuais por meio de AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme o caso.**

**2.2. O fornecedor registrado fica obrigado à atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.**

**2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto(s) por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.**

**3. Da vigência da ata de registro de preços:**

**3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**

**4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:**

**4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.**

**4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Paço do Lumiar, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.**

**4.2. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar adotará a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.**

**4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.**

**4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando- se a presente Ata de Registro de Preços.**

**4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

**5. Da readequação de preços:**





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCLX de 5 de Julho de 2021

**5.1. O desconto ofertado será aplicado ao valor unitário do botijão de 13Kg, de acordo com o preço médio vigente na ocasião do fornecimento, o qual é obtido semanalmente junto à ANP.**

**5.1.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.**

**5.1.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.**

**5.1.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.**

**5.1.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.**

**5.1.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.**

**5.1.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.**

**6. Das alterações na ata de registro de preços:**

**6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:**

**6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, promover as necessárias junto aos fornecedores.**

**6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:**

**6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.**

**6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e**

**6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

**6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar poderá:**

**6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e**

**6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação**

**6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.**

**7. Do cancelamento do registro de preços:**

**7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados**





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



**EXECUTIVO**

Ano V - Edição Nº DCCLX de 5 de Julho de 2021

poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

**7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar:**

**7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;**

**7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;**

**7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

**7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;**

**7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento do(s) produto(s);**

**7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;**

**7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;**

**7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;**

**7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.**

**7.1.2. Pela empresa:**

**7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;**

**7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;**

**7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.**

**7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando- se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.**

**7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.**

**7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.**

**7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

**7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:**

**8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:**





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



**EXECUTIVO**

Ano V - Edição Nº DCCLX de 5 de Julho de 2021

**8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.**

**8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do(s) produto(s).**

**9. Da formalização dos contratos:**

**9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:**

**9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA- CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

**9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

**9.1.1.2. Vinculam- se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (anexo XIX), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.**

**9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.**

**10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):**

**10.1. Poderá utilizar- se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:**

**10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando- se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;**

**10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.**

**10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

**10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.**

**10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(s) produto(s), independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.**

**10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não**





participantes.

**10.6. As adesões a ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independentemente do número de não participantes que aderirem.**

**11. Das disposições finais:**

**11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

**11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;**

**11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);**

**11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;**

**11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, poderá haver modificações nos locais de entrega do(s) produto(s), caso em que a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;**

**11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;**

**11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;**

**11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;**

**11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do(s) produto(s) a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.**

**12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:**

**12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Paço do Lumiar-MA ([www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 3356/2019.**

**12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).**

**13. Dos casos omissos:**

**13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



**EXECUTIVO**

Ano V - Edição Nº DCCLX de 5 de Julho de 2021

posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**14. Do Foro:**

**14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus efeitos legais.**

**Paço do Lumiar (MA), 21 de junho de 2021.**

**ANTONIO MACIEL PIRES BORGES**  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação de Paço do Lumiar - MA

**ANTONIO JOSE GARCIA PINHEIRO FILHO**  
Representante Legal  
REPRISE GAS LTDA

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL - LICITAÇÕES - ATO CONVOCATÓRIO: nº 919/2021**

**ATO CONVOCATÓRIO**

Processo administrativo nº 9195/2020.

Objeto: Registro de Preços por 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás de cozinha GLP em botijão de 13Kg, para atender demandas das Secretarias Municipais de Paço do Lumiar.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2021/PMPL/CPL.

Tipo: Maior desconto.

Amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02, convocamos o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para comparecer(em) na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, com sede na Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00h (oito horas) às 17:00h (treze horas), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste, para assinatura da ata de registro de preços.

Nome empresarial: REPRISE GAS LTDA

CNPJ: 01.574.238/0001-93

Endereço: AV CASTELO BRANCO, 1763, CANAA, CEP 65.300-001, SANTA INES, MA

(DDD) Telefone: (98) 3653-4221 / (98) 93653-2157

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
CNPJ: 06.003.636/0001-73  
[www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=864](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=864)





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCLX de 5 de Julho de 2021

E-mail: [reprisegassi@gmail.com](mailto:reprisegassi@gmail.com)

Nome do representante legal: Antônio José Garcia Pinheiro Filho

Cédula de identidade/órgão emissor: 122986099-9 SSP/MA

CPF: 009.157.323-86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DESCONTO SOBRE MÉDIA ANP (%)
1	Recarga de gás de cozinha (GLP) em botijão de 13 (treze) Kg.	UND	5934	0,05%
2	Recarga de gás de cozinha (GLP) em botijão de 13 (treze) Kg. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIOES.	UND	1066	0,05%

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Paço do Lumiar-MA, 17 de Junho de 2021

ANTONIO MACIEL PIRES BORGES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: nº 005/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR- MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.003.636/0001-73, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. DANIELLE PEREIRA OLIVEIRA, portadora do CPF nº 634.763.203-91; Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. MARIA HELENA VEIGA VIEIRA, portadora do CPF nº 406.792.093-87; Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. FLAVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO, portadora do CPF nº 697.317.213-04 e da Secretária Municipal de Educação, Sra. ARSENIA PEREIRA DE SOUSA MEDEIROS FORMIGA, portador do CPF nº 483.110.573-20, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 3086/2017 e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021 objetivando Registro de Preços por 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás de cozinha GLP em botijão de 13Kg, para atender demandas das Secretarias Municipais de Paço do Lumiar, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à(s) empresa(s):

Nome empresarial: REPRISE GAS LTDA

CNPJ: 01.574.238/0001-93

Endereço: AV CASTELO BRANCO, 1763, CANAA, CEP 65.300-001, SANTA INES, MA

(DDD) Telefone: (98) 3653-4221 / (98) 93653-2157

E-mail: [reprisegassi@gmail.com](mailto:reprisegassi@gmail.com)

Nome do representante legal: Antônio José Garcia Pinheiro Filho

Cédula de identidade/órgão emissor: 122986099-9 SSP/MA

CPF: 009.157.323-86

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ: 06.003.636/0001-73

[www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=864](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=864)





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



**EXECUTIVO**

Ano V - Edição Nº DCCLX de 5 de Julho de 2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DESCONTO SOBRE MÉDIA ANP (%)
1	Recarga de gás de cozinha (GLP) em botijão de 13 (treze) Kg.	UND	5934	0,05 %
2	Recarga de gás de cozinha (GLP) em botijão de 13 (treze) Kg. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIOES.	UND	1066	0,05 %

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial - art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores - e sítio deste poder executivo ([www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, 14 de junho de 2021.

DANIELLE PEREIRA OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLAVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MARIA HELENA VEIGA VIEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ARSENIA PEREIRA DE SOUSA MEDEIROS FORMIGA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO





## EQUIPE DE GOVERNO

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeito(a)



**Flávia Virginia Pereira Nolasco**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Finanças



**Gracilda da Silva Lima**  
Gabinete da Prefeita



**Maria Helena Veiga Vieira**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Social



**Adolfo Silva Fonseca**  
Procuradoria Geral do Município



**Nelsonairon Marques Viana**  
Controladoria Geral do Município



**Luana Karla Madeira Peixoto**  
Secretaria Municipal de Planejamento e  
Articulação Governamental



**Julia Silva de Assunção**  
Secretaria Municipal de Agricultura Pesca  
e Abastecimento



**José Vale dos Santos**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos



**Walburg Ribeiro Gonçalves Neto**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo



**Marcelo Melo Marques**  
Serviço Autônomo de Água e Esgôto



**Maycon Raulino Coelho**  
Secretaria Municipal da Fazenda



**Diego Ricci Ferreira**  
Secretaria Municipal de Indústria,  
Comércio e Turismo



**Antônio de Pádua Oliveira Nazareno**  
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



**Danielle Pereira Oliveira**  
Secretaria Municipal de Saúde



**Ivan Wilson de Araujo Rodrigues**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
Recursos Naturais



**Monique Fialho Saulnier Carmona**  
Secretaria Municipal de Ciência,  
Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCLX de 5 de Julho de 2021



**Arsenia Pereira de Sousa Medeiros**  
**Formiga**  
Secretaria Municipal de Educação



**Jocileno Gouvea Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e  
Lazer

